
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 019/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 019/2022, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa adequar a legislação de regência atualizando os valores devidos aos profissionais de segurança que exercem atividade delegada nesta urbe.

Oportuno destacar que a presente proposição não pode ser encaminhada no exercício anterior, uma vez que a remuneração dos oficiais está/estava defasada em comparação com os municípios que instituíram também a atividade delegada em seus respectivos territórios, em razão das disposições impostas pela Lei nº. 173/2020 aos municípios da União, assim sendo, somente neste exercício há possibilidade desta iniciativa.

Como forma de demonstrar a viabilidade financeira e orçamentária da revisão da ‘verba indenizatória’ fora requisitado estudo da Secretaria Municipal de Finanças, que por intermédio do estudo (anexo) necessário atestou a viabilidade do referido ajuste.

Por fim, destaca-se que a exposição, ora apresentada, tem o condão de estimular os profissionais de segurança a continuarem prestando ofício voluntário de grande valia com a remuneração condizente com a qualidade dos serviços apresentados.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*

PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº.2.331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos incisos I e II do §2º do artigo 1º da Lei nº. 2.331, de 22 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes disposições:

“**I** - aos Oficiais Militares e Delegados de Polícia/Deltas: R\$ 37,23 (trinta e sete reais e vinte e três centavos) por hora trabalhada nos dias de semana (úteis) e R\$ 41,94 (quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 08 (oito) horas por dia e 90 (noventa) horas por mês;

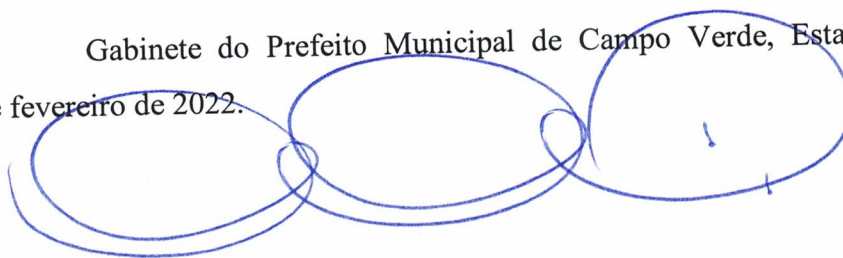
II - aos Subtenentes e Sargentos Militares, Escrivães de Polícia, aos Cabos e Soldados Militares e aos Investigadores de Polícia: R\$ 32,51 (trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) por hora trabalhada nos dias de semana (úteis) e R\$ 35,78 (trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 08 (oito) horas por dia e 90 (noventa) horas por mês;”

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do §2º do artigo 1º da Lei nº. 2.331, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º. As disposições contidas no artigo 1º da presente norma englobam o exposto no §4º da Lei nº. 2.331 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2022.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I – Ofício nº. 012 - SIASP



Ofício nº 012/2021-SIASP

Campo Verde/MT, 03 de janeiro de 2021.

ILMO SR.
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Ilmo Procurador;

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por este instrumento solicitar parecer jurídico acerca da possibilidade de reajuste do valor pactuado para o pagamento da verba indenizatória de desempenho da Atividade Delegada (Lei 2.331/2017), haja vista que a cidade de Primavera do Leste/MT instituiu a gratificação por desempenho de atividade delegada, com valores bem superiores ao praticado nesta urbe, e pelo fato de que a 8º CIPM pertence a Regional Primavera do Leste e não raras vezes necessitamos o apoio de policiais de Primavera do Leste, sendo necessária adequação do valor pago para estímulo dos policiais ao serviço voluntário e assim manter a com qualidade o serviço prestado na segurança pública municipal.

TABELA DE VALORES:

CAMPO VERDE			PRIMAVERA DO LESTE	
PATENTE	VALOR HORA/SEMANAL	VALOR HORA/FDS	VALOR HORA/SEMANAL	VALOR HORA/FDS
Oficiais e delta	28,96	34,75	45,50	49,13
Subtenentes, sargentos e Escrivães	23,18	26,07	41,85	45,50
Cabos e Soldados	21,72	24,63		

Considerando o quadro acima, sugerimos conforme segue:

PATENTE	VALOR HORA/SEMANAL	VALOR HORA/FDS
Oficiais e Delta	37,23	41,94
Subtenentes, sargentos, cabos e soldados, escrivães e investigadores de polícia	32,51	35,78

Atenciosamente;

VIVIANE BERNARDINO FERREIRA
SECRETÁRIA INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA
Portaria 572/2021

Viviane Bernardino Ferreira
Sec. M. Integrada de Apoio
à Segurança Pública
Portaria nº 572/2021

CIDADE EM *Transformação*

PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO II – Ofício nº. 016/2022 – Procuradoria

Ofício nº. 016/2022 – Procuradoria.

Campo Verde/MT, 20 de janeiro de 2022.

Exmo. Senhor

Secretário de Finanças

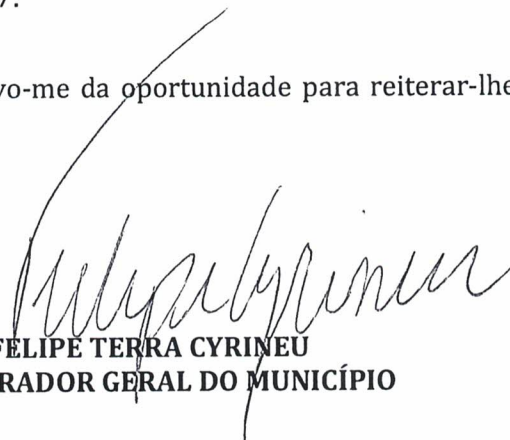
Ronan Freire

Secretaria Municipal de Finanças

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo a Vossa Excelência para **SOLICITAR** a elaboração de estudos de impacto financeiro e orçamentário, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para demonstrar a viabilidade financeira da revisão (solicitada pela Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública – ofício anexo) da verba indenizatória paga a título de “hora delegada” aos profissionais da segurança pública com acréscimo da correção disposta no §4º da Lei Municipal nº. 2.337, de 22 de dezembro de 2017.

Por fim, sirvo-me da oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e consideração.



FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CIDADE EM *Transformação*



Ofício nº 012/2021-SIASP

Campo Verde/MT, 03 de janeiro de 2021.

**ILMO SR.
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

Ilmo Procurador;

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por este instrumento solicitar parecer jurídico acerca da possibilidade de reajuste do valor pactuado para o pagamento da verba indenizatória de desempenho da Atividade Delegada (Lei 2.331/2017), haja vista que a cidade de Primavera do Leste/MT instituiu a gratificação por desempenho de atividade delegada, com valores bem superiores ao praticado nesta urbe, e pelo fato de que a 8º CIPM pertence a Regional Primavera do Leste e não raras vezes necessitamos o apoio de policiais de Primavera do Leste, sendo necessária adequação do valor pago para estímulo dos policiais ao serviço voluntário e assim manter a com qualidade o serviço prestado na segurança pública municipal.

TABELA DE VALORES:

CAMPO VERDE			PRIMAVERA DO LESTE	
PATENTE	VALOR HORA/SEMANAL	VALOR HORA/FDS	VALOR HORA/SEMANAL	VALOR HORA/FDS
Oficiais e delta	28,96	34,75	45,50	49,13
Subtenentes, sargentos e Escrivães	23,18	26,07	41,85	45,50
Cabos e Soldados	21,72	24,63		

Considerando o quadro acima, sugerimos conforme segue:

PATENTE	VALOR HORA/SEMANAL	VALOR HORA/FDS
Oficiais e Delta	37,23	41,94
Subtenentes, sargentos, cabos e soldados, escrivães e investigadores de polícia	32,51	35,78

Atenciosamente;

[Assinatura]
VIVIANE BERNARDINO FERREIRA
Sec. M. Integrada de Apoio
à Segurança Pública
Portaria nº 572/2021
SECRETÁRIA INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA
Portaria 572/2021

CIDADE EM *Transformação*



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 01/03/2018

LEI Nº 2331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E POLICIAIS CIVIS, QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, Bombeiros Militares e Policiais Civis, que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Campo Verde, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado com o Estado de Mato Grosso.

§ 1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

~~I - aos Oficiais Militares e Delegados de Polícia: R\$ 20,00 (vinte reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;~~

I - aos Oficiais Militares e Delegados de Polícia: R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês; (Redação dada pela Lei nº 2341/2018)

~~II - aos Subtenentes e Sargentos Militares e Escrivães de Polícia: R\$ 16,00 (dezesseis reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;~~

II - aos Subtenentes e Sargentos Militares e Escrivães de Polícia: R\$ 20,49 (vinte reais e quarenta e nove

centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas mês; (Redação dada pela Lei nº 2341/2018)

~~III - aos Cabos e Soldados Militares e aos Investigadores de Polícia: R\$ 15,00 (quinze reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 17,00 (dezesete reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;~~

III - aos Cabos e Soldados Militares e aos Investigadores de Polícia: R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 21,77 (vinte e um reais e setenta e sete centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas mês; (Redação dada pela Lei nº 2341/2018)

§ 3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar, bombeiro militar e policial civil em conta corrente individual indicada para tal fim.

§ 4º Os valores estabelecidos no § 2º serão corrigidos anualmente, de acordo com o percentual correspondente à revisão geral anual conferida à remuneração dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data base afixada pelo Município. (Redação acrescida pela Lei nº 2341/2018)

§ 5º As instituições enviarão relatório trimestral de produtividade ao poder Executivo até o último dia do mês subsequente, o qual remeterá para a câmara Municipal, informando a produtividade/gastos da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, regulada por esta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº 2341/2018)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial para a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária nº 2318, Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Campo Verde, para o exercício de 2018.

§ 1º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa; 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições, conforme abaixo discriminados:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 181 - POLICIAMENTO

Programa: 0007 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Projeto/Atividade: 02175 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 220.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 2º desta lei, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em Lei, a seguir:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 181 - POLICIAMENTO

Programa: 0007 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Projeto/Atividade: 02175 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 220.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2017.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/03/2018

PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO III – Ofício nº. 0015/2022-SMFin



OFÍCIO Nº. 0015/2022-SMFin.

Campo Verde-MT, 21 de Janeiro de 2022.

**ILMO SR
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Estudo de Impacto Financeiro solicitada no **Ofício 016/2022/PROCURADORIA – Viabilidade de revisão da Verba Indenizatória, “Hora Delegada”**, aos profissionais de segurança pública.

Sem mais agrado a oportunidade para manifestar-lhe votos de estima e consideração.

**RONAN FREIRE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORTARIA 002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 299/2022
Data: 21/01/2022 14:44
Interessado: (P) RONAN FREIRE
Setor: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA

CIDADE EM *Transformação*

**RELATÓRIO 3º TRIMESTRE
VALORES PAGOS A ATIVIDA DELEGADA
POLÍCIA MILITAR**

MESES	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTE
OUTUBRO	R\$ 11.433,06	R\$ 15.205,95
NOVEMBRO	R\$ 13.052,62	R\$ 17.360,00
DEZEMBRO	R\$ 14.149,92	R\$ 18.820,00
TOTAL	R\$ 38.634,92	R\$ 51.384,95
MÉDIA MENSAL	R\$ 12.878,30	R\$ 17.128,65
PERCENTUAL		33%
TOTAL ANUAL	R\$ 154.539,60	R\$ 205.543,80

**RELATÓRIO 4º TRIMESTRE
VALORES PAGOS A ATIVIDA DELEGADA
POLÍCIA CIVIL**

MESES	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTE
NOVEMBRO	R\$ 3.201,10	R\$ 4.257,46
DEZEMBRO	R\$ 4.895,13	R\$ 6.510,52
TOTAL BIMESTRE	R\$ 8.096,23	R\$ 10.768,00
MÉDIA MENSAL	R\$ 4.048,11	R\$ 5.384,00
PERCENTUAL		33%
TOTAL ANUAL	R\$ 48.577,32	R\$ 64.608,00

Diante do quadro acima exposto, haverá um acréscimo mensal com a atividade Delegada no valor de **R\$5.585,74** (Cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e anual no valor de **R\$67.028,88** (Sessenta e sete mil e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Diante do pleito à Secretaria de Finanças, urge demonstrar que há viabilidade financeira para conceder revisão de acréscimo da Verba Indenizatória e/ou Atividade Delegada aos profissionais da segurança pública.